



Município de Mirinzal

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDICAO 270 ANO I MINRIZAL DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 21 DE JANEIRO DE 2019 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL POR ANIVERSARIO DA CIDADE
.....01

Lei nº 13/ 2005

Institui o dia 30 de janeiro Feriado Municipal para todas as Instituições Públicas, sendo elas Municipais, Estaduais e Federais, com representação na base Territorial do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRINZAL ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia 30 de janeiro, Feriado Municipal para todas as instituições públicas, sendo elas municipais, estaduais e federais na base territorial do Município de Mirinzal.

Art. 2º - Caberá ao poder Executivo publicar no Diário Oficial do Estado a adotar as providências necessárias, e após publicada, encaminhar para todas as instituições Estaduais e Federais, com representação no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MIRINZAL,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MILE CINCO.

Ivaldo Almeida Ferreira
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Avenida Pedro Almeida Junior - Centro
MIRINZAL - MA

SITE

www.mirinzal.ma.gov.br

JADILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal